



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 424/2022

Teresina (PI), 28 de dezembro de 2022.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003455/22
Senha: 39F7EA3

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

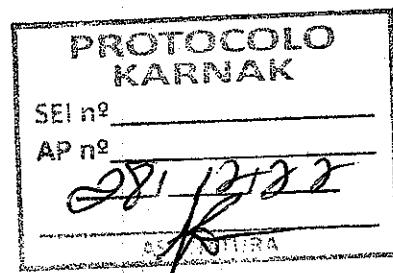
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei (*) de autoria do Ministério Público do Estado do Piauí que:

"Altera dispositivos da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.





**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2022

Altera dispositivos da Lei estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 7º da Lei estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os cargos comissionados, símbolos CC-01 a CC-09, e as funções de confiança, símbolos FC-01 a FC-03, estão definidos no Anexo III e nas respectivas tabelas. (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 7º da Lei estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....
§ 3º São atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança: (AC)

I - Controlador Interno, Coordenador Técnico, Chefe de Divisão e Chefe de Seção: planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades do seu âmbito de competência. (AC)
II - Assessor do PGJ, Assessor de Procurador de Justiça, Assessor de Promotoria de Justiça, Assessor do Conselho Superior e Assessor Técnico I, II, III, IV e V: prestar assessoramento técnico ou jurídico, às atividades incumbidas aos órgãos de administração, órgãos de execução ou órgãos auxiliares, bem como às unidades administrativas. (AC)

Art. 3º Ficam criados no quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) cargos efetivos na Carreira de Analista Ministerial.

Art. 4º Ficam transformados no quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, os seguintes cargos em comissão:

I - Auditor em Assessor do PGJ;
II - Assessor Especial em Assessor Técnico V;
III - Assessor Administrativo do PGJ em Assessor Técnico V;
IV - Assessor Jurídico em Assessor Técnico V;
V - Assessor Técnico em Assessor Técnico IV;
VI - Secretário do Corregedor em Assessor Técnico IV;
VII - Secretário Executivo em Assessor Técnico III;
VIII - Oficial de Gabinete em Assessor Técnico III;



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

IX - Assessor Ministerial em Assessor Técnico II.

Parágrafo único. Os cargos resultantes da transformação definida neste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Além das transformações mencionadas no art. 4º desta Lei, ficam acrescidos ao quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí os seguintes cargos em comissão:

- I - 3 (três) cargos de Assessor Técnico V;
- II - 5 (cinco) cargos de Assessor Técnico IV;
- III - 3 (três) cargos de Assessor Técnico III;
- IV - 5 (cinco) cargos de Assessor Técnico II;
- V - 10 (dez) cargos de Assessor Técnico I.

Art. 6º Ficam alteradas as Tabelas 1 e 2 do Anexo II e a Tabela 1 do Anexo III, todas da Lei estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, que passam a vigorar, respectivamente, na forma das Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2022.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

Tabela 1
Quantidade de cargos efetivos
(altera a Tabela 1 do Anexo II da Lei nº 6.237/2012)

Carreira	Quantidade de cargos
Analista Ministerial	104
Técnico Ministerial	193
Total	297

Tabela 2
Quantidade de cargos em comissão
(altera a Tabela 2 do Anexo II da Lei nº 6.237/2012)

Símbolo	Cargo	Quantidade de cargos
CC.09	Controlador Interno	1
CC.08	Assessor do Procurador-Geral	14
	Assessor de Procurador de Justiça	44
	Coordenador Técnico	9
CC.07	Assessor Técnico V	28
CC.06	Assessor Técnico IV	23
CC.05	Chefe de Divisão	12
CC.04	Chefe de Seção	6
CC.03	Assessor Técnico III	21
CC.02	Assessor do Conselho Superior	6
	Assessor de Promotoria de Justiça	324
	Assessor Técnico II	55
CC.01	Assessor Técnico I	10
Total		548



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tabela 3
Remuneração dos cargos em comissão
(altera a Tabela 1 do Anexo III da Lei nº 6.237/2012)

Símbolo	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Remuneração (R\$)
CC.09	1.122,28	10.100,54	11.222,82
CC.08	909,89	8.189,01	9.098,90
CC.07	791,65	7.124,88	7.916,54
CC.06	617,65	5.558,87	6.176,52
CC.05	494,03	4.446,26	4.940,29
CC.04	439,09	3.951,82	4.390,91
CC.03	390,27	3.512,40	3.902,67
CC.02	235,44	2.119,00	2.354,44
CC.01	150,00	1.350,00	1.500,00